

Publicada no Jornal Oficial nº 793, de 21 de abril de 1973.
(Jornal "O Eco", de 21/04/73).

LEI Nº 1291

PROCESSO Nº 28-AA

Lei n.º 1291, de 29 de março de 73	Dispõe sobre a unificação das taxas de água e esgoto.
---------------------------------------	--

O Doutor Walter de Oliveira Mello, Prefeito do Município de Guaratinguetá, usando atribuições do cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Ficam unificadas, para efeito de cobrança mensal, as taxas de água e esgoto arrecadadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guaratinguetá.

Artigo 2.º — A presente lei entrará em vigor a partir de 1.º de maio de 1973, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Guaratinguetá, 29 de março de 1973.

Walter de Oliveira Mello, Prefeito.

Publicada nesta Prefeitura, na data supra.

Registrado no Livro de Leis Municipais n.º X

Luiz Guimarães de Castro — Secretário de Expediente

ECO = 21-4-73 = nº 1291